



**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº96/XV/1ª (IL)
- ALTERA O CÓDIGO CIVIL E O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NO
SENTIDO DA DISPENSA DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NOS
PROCESSOS DE DIVÓRCIO SEM CONSENTIMENTO DO OUTRO
CONJUGE NOS CASOS DE CONDENAÇÃO POR CRIME DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA –**

I- SUMÁRIO

1- Por e-mail datado de 01/06/2022, o Exm.º Senhor Dr. Fernando Negrão, Ilustre Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, solicitou parecer escrito sobre o Projeto de Lei nº96/XV/1ª (IL), que altera o Código Civil e o Código de Processo Civil no sentido de dispensar a tentativa de conciliação nos processos de divórcio sem consentimento do outro cônjuge, nos casos de condenação por crime de violência doméstica.

2- Por despacho do Exm.º Senhor Bastonário Professor Doutor Luís Menezes Leitão é pedido à ora Relatora a emissão de parecer.

II- PARECER

1- Com o projecto em análise pretende-se alterar o disposto no nº2 do artigo 1779º do Código Civil e nos nºs 2 e 3 do artigo 931º do Código de Processo Civil, propondo-se, nos casos em que um cônjuge tenha sido condenado, por sentença já transitada em julgado, pela prática de crime de violência doméstica contra o cônjuge requerente do divórcio sem consentimento, a consagração do direito de este último prescindir da tentativa de conciliação.

2- Concorda-se com a alteração proposta, aderindo-se aos motivos expostos no preâmbulo do projecto. Efectivamente parece-nos que não se justifica manter a exigência de o cônjuge, vítima de violência doméstica e requerente de acção de divórcio sem consentimento do outro cônjuge, participar numa tentativa de conciliação. O cônjuge que é vítima deve poder evitar o confronto com o cônjuge agressor quando claramente não pretende a conciliação.



III- CONCLUSÃO

A Ordem dos Advogados acolhe com satisfação a tomada de medidas legislativas destinadas à protecção das vítimas de violência doméstica, concretamente a aqui proposta.

É este o nosso parecer.

Lisboa, 6 de Junho de 2022

A Relatora,

Vogal do Conselho Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sandra Martins Leitão".

Sandra Martins Leitão